

## **ANEXO 6 - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

### **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

#### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes do processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, dos graduandos no Curso de Serviço Social do Campus Baixada Santista - UNIFESP.

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma exigência curricular para obtenção do diploma no curso de Graduação em Serviço Social. Constitui-se na produção de uma monografia científica na qual o estudante sistematiza o conhecimento resultante de um processo investigativo originário de indagações teóricas, geradas a partir das experiências nos estágios, em projetos de Iniciação Científica (IC), ou outras experiências e reflexões de interesse, explicitadas e amadurecidas no decorrer do curso.

**Art. 3º** - As temáticas dos projetos de TCC deverão estar situadas, sempre que possível, nas dinâmicas socioprofissionais da Região da Baixada Santista, vinculadas a objetos de investigação em suas dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnicooperativas.

**Art. 4º** - Deve ser realizado dentro de padrões e exigências metodológicas e acadêmico-científicas, podendo incluir pesquisa empírica a depender da natureza do projeto e da avaliação conjunta entre o/a estudante e orientador/a.

#### **CAPÍTULO II - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 5º** - O TCC é construído em um processo de articulação teórico-metodológica que perpassa as Unidades Curriculares Oficina de TCC (7º Termo) e Orientação de TCC I e II (8º e 9º Termos).

**Art. 6º** - A monografia a ser elaborada contará com a orientação de docente do Curso de Serviço Social ou de outros docentes de cursos/campi da UNIFESP.

§ 1º Quando o/a orientador/a for docente de outro curso da UNIFESP, o mesmo deverá ter estudos e pesquisas na área temática do TCC.

§ 2º- A Comissão de TCC deverá ser informada sobre a situação de orientador/a de outros curso/campi da UNIFESP e homologará o pedido com base neste Regulamento.

**Art. 7º** - Quanto à autoria, a partir da escolha dos estudantes, o TCC poderá ser individual, em duplas ou trios.

**Art. 8º** - Sua elaboração deverá ser realizada com objetividade, coerência, livre de dispersões, conjecturas e/ou afirmações do senso comum, com criatividade, unidade e articulação em seu conjunto, de preferência com temas relevantes que possam contribuir com a profissão Serviço Social.

**Art. 9º** - Sua apresentação deverá atender às convenções de linguagem e às normas técnicas e científicas da ABNT, apresentadas no Manual do TCC do Curso de Serviço Social da UNIFESP/Campus Baixada Santista.

### **CAPÍTULO III - DIRETRIZES OPERACIONAIS**

**Art. 10** - Cabe à Coordenação do Curso zelar pelo cumprimento deste Regulamento e divulgá-lo junto aos estudantes bem como ao corpo docente, apoiando as ações da Comissão de TCC.

**Art. 11** - A Comissão de TCC é composta por dois docentes do Curso de Serviço Social do Campus Baixada Santista, de natureza consultiva à Comissão de Curso e seu mandato é de dois anos, preferencialmente concomitante ao mandato da coordenação de curso no biênio. A recondução é permitida apenas uma vez.

**Art. 12** - Cabe à Comissão de TCC:

I - Semestralmente, atualizar a designação dos docentes orientadores, com base no número de estudantes matriculados nas respectivas Unidades Curriculares "Orientação de TCC I e II";

II - Definir os prazos relativos a eventual recomposição de orientadores e/ou projetos do TCC, bem como os prazos de entrega vinculados aos trâmites institucionais (Secretaria de Graduação, biblioteca, dentre outros que se façam necessários);

- III - Organizar os procedimentos afetos aos processos dos TCCs, articulando com os docentes orientadores as Apresentações Públicas;
- IV - Emitir pareceres sobre as situações ligadas aos processos de construção do TCC;
- V- Lançar, no final do semestre (8º e 9º Termos), a avaliação dos estudantes no Sistema Prograd;
- VI- Efetuar os procedimentos para a entrega dos TCCs na biblioteca do Campus;
- VII - Subsidiar as ações da Comissão de Curso/Núcleo Docente Estruturante - NDE, na política de TCC do Curso;
- VIII - Representar o curso nas discussões sobre o TCC no Campus/UNIFESP.

**Art. 13 - Cabe aos Docentes Orientadores:**

- I - Orientar, no máximo, cinco estudantes;
- II- Disponibilizar horários para orientação sistemática dos orientandos que lhe forem designados, não coincidentes com o período de aulas dos estudantes;
- III- Informar previamente seus orientandos/as sobre eventuais impedimentos de comparecimento aos encontros de orientação agendados;
- IV- Registrar os processos de orientação;
- V- Orientar o desenvolvimento do TCC quanto à indicação de bibliografia pertinente, ao trato acadêmico-científico das leituras preliminares, às atividades de planejamento das várias etapas da pesquisa, ao planejamento e execução do trabalho empírico (quando for o caso), aos exercícios analíticos, a sistematização e estruturação do texto final, a apresentação pública e, em caso indicativo de alterações no corpo do trabalho pela banca de Apresentação Oral Pública, as orientações finais para o encaminhamento à Comissão de TCC.
- VI- Efetuar os procedimentos legais de inserção/aprovação/acompanhamento do Projeto de TCC no Comitê de Ética da UNIFESP e/ou outros, como prevê a legislação que trata das pesquisas com seres humanos.
- VII- Repassar, no final do semestre, a avaliação dos/as orientandos/as e frequência para a Comissão de TCC.
- VIII- Indicar/referendar o/a (s) convidados/as para a participação na Apresentação Pública de TCC.
- IX- Presidir as sessões de Apresentação Pública de TCCs na forma do presente Regulamento, responsabilizando-se pelo preenchimento da Ata (Anexo 1) de cada trabalho e sua entrega à Comissão de TCC.
- X- Reportar à Coordenação do Curso e Comissão de TCC, por escrito, eventuais dificuldades e/ou impasses nos processos de orientação.

## XI- Zelar pelo cumprimento deste Regulamento

**Art. 14** - Cabe aos Docentes e convidados que comporão a Apresentação Oral Pública:

I- Após o recebimento prévio do TCC, efetuar a leitura com as correções que considerar pertinentes, podendo sugerir alterações no corpo do Trabalho.

II- Participar da Apresentação Oral Pública e emitir seu parecer no final da apresentação. (Anexo 1).

III- Será auferida declaração de participação aos membros da Banca de Apresentação Oral Pública.

**Art. 15** - Cabe aos estudantes matriculados em Orientação de TCC I e II:

I- elaborar seu projeto na Unidade Curricular Oficina de TCC no 7º Termo, definindo o tema a ser investigado, seja com base em sua(s) experiência(s) de estágio, IC ou outras, bem como em articulação com as linhas de pesquisa do curso.

II- Fazer contato inicial e participar das sessões de Orientação com o/a docente que lhe for designado, discutindo o planejamento geral e desenvolvimento do TCC.

III- Cumprir o cronograma de trabalho em suas etapas, tarefas e prazos discutidos no processo de orientação e/ou definidos no âmbito do Curso.

IV- Informar previamente eventuais impedimentos de comparecimento aos encontros de orientação agendados.

V- Reportar à Comissão de TCC/Coordenação, em documento protocolado na Secretaria da Universidade, sobre eventuais dificuldades e/ou impasses na consecução do TCC, não resolvidas no âmbito da orientação.

VI- É facultado ao estudante ou orientador-docente a mudança de orientador/à frente a dificuldades não resolvidas e/ou impasses nos processos de orientação. A solicitação deverá ser feita à Comissão de TCC, por escrito e protocolada na Secretaria do Campus.

VII- Entregar as cópias do TCC, impressas e encadernadas em espiral, seguindo as normas descritas neste Regulamento, aos membros da Apresentação Oral Pública (uma cópia por membro), no prazo de cinco dias anteriores à apresentação.

VIII- Apresentar oralmente e através de meios cabíveis e/ou disponíveis (multimídia, DVD, banner, dramatizações, etc.) seu TCC perante os membros da Banca de Apresentação Oral Pública.

IX- Convidar, a seu critério, pessoas do seu convívio pessoal, acadêmico e profissional para acompanhamento da Banca de Apresentação Oral Pública.

X- Após a apresentação oral pública, no prazo máximo de cinco dias, elaborar as alterações propostas, (caso tenha) e entregar à Comissão de TCC a versão final do TCC, salva em CD, em formato PDF.

#### **CAPÍTULO IV - DA BANCA DE APRESENTAÇÃO ORAL PÚBLICA**

**Art. 16** - A Banca na Apresentação Oral Pública deverá ser constituída por dois membros sendo o/a orientador/a e um convidado/a leitor, com proximidade na temática analisada.

§ 1º - quando o/a orientador/a não tiver formação em Serviço Social, o convidado/a leitor/a, deverá ser, necessariamente, ser docente do curso com formação em Serviço Social.

**Art. 17** - No ato da Apresentação Oral Pública o/a estudante terá de 15 (quinze) a 20 minutos para a exposição oral. Durante a apresentação, não haverá interrupção. Em seguida ocorrerá a exposição dos aspectos observados no TCC, iniciando-se pelo/a convidado/a que terá até 30 minutos para suas considerações e questões.

§ 1º - No final da exposição do/a convidado/a, o/a professor-orientador poderá efetuar considerações que julgar pertinentes.

§ 2º - No final das apresentações poderão ocorrer sugestões de alterações no corpo do TCC. Caso acordadas, deverão ser incorporadas no Trabalho final.

§ 3º- Ao final das apresentações orais haverá a proclamação quanto à aprovação ou não dos trabalhos, sendo os aprovados encaminhados posteriormente à Biblioteca do Campus Baixada Santista.

#### **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DISCENTE**

**Art. 18** - O/A orientador/a deverá valer-se de seus registros, no sentido da avaliação dos processos de orientação.

**Art. 19** - Independente da composição do TCC, se individual, dupla ou trio, a avaliação será individual, considerando o percurso de construção da proposta e demais elementos constituintes do processo de orientação.

**Art. 20** - Serão considerados aprovados em Orientação do TCC I, os/as estudantes que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, conforme Regimento Prograd, e com o projeto finalizado e inserido no Comitê de Ética/Plataforma Brasil (ainda que com pendências nos respectivos Comitês).

**Art. 21** - Serão considerados aprovados em Orientação de TCC II, os/as estudantes que concluíam, apresentem oralmente seus TCCs e o produto final esteja em consonância com os pressupostos deste Regulamento.

**Art. 22** - Poderá o (a) estudante ser reprovado (a) nos seguintes casos:

- I. Ausência constante aos encontros de Orientação previamente agendados;
- II. Apresentação de trabalhos finais discrepantes em relação ao planejado no âmbito das Unidades Curriculares Orientação de TCC I e II;
- III. Ausência na Apresentação Oral Pública, sem motivo justificado;
- IV. Necessidade de reestruturação do trabalho, incompatível com os prazos finais para a Apresentação Oral;
- V. Falta de conhecimento sobre o trabalho e/ou conceitos básicos importantes à sua compreensão;
- VI. Falta de conhecimentos básicos que possam comprometer o futuro trabalho profissional;
- VII. Entrega dos exemplares fora dos prazos estabelecidos;
- VIII. Constatação de fraude, sob a forma de plágio ou outras.

§ 1º- A fraude na elaboração do TCC será considerada Falta Grave, ficando o(s) estudante(s) sujeito(s) às penalidades previstas no Regimento Geral da UNIFESP – Campus Baixada Santista.

§ 2º- Em detectado indícios de fraude, tanto no processo de orientação quando na apresentação pública, o/a orientador deverá encaminhar pedido de abertura de Comissão de Sindicância para o julgamento do caso, após discussão da situação junto à Comissão de TCC e Coordenação de Curso.

**Art. 23** - Nos casos de TCC, em sua composição com duplas ou trios, em que ocorra a reprovação apenas de parte de seus membros, os/as aprovados/as continuam o percurso de construção da proposta.

**Parágrafo Único** - Os/as reprovados/as reconstruirão seu objeto de estudo e será avaliada entre as partes a nova proposta/objeto de estudo e composição (se individual, duplas ou trios).

**Art. 24** - Os estudantes que optarem pelo trancamento da Unidade Curricular Orientação de TCC I e II, quando do retorno, poderão continuar com o mesmo orientador/a, a depender das disponibilidades e interesse das partes.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - Este Regulamento é válido para todos os/as estudantes matriculados/as nas Unidades Curriculares Elaboração de TCC I e II, respectivamente nos 8º e 9º Termos.

**Art. 26** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de TCC e Coordenação do Curso, ouvidos os/as orientadores e estudantes. Caso necessário, serão encaminhados para avaliação nas instâncias superiores do Campus Baixada Santista.

Regulamento aprovado em reunião da Comissão de Curso de 09/11/2015.





**2. CERTIFICADO**  
**PARTICIPANTE DA BANCA DE APRESENTAÇÃO ORAL PÚBLICA**

Certificamos para os fins que se fizerem necessários que \_\_\_\_\_ foi leitor/a do Trabalho de Conclusão de Curso de \_\_\_\_\_, com o título: \_\_\_\_\_ e compôs a Banca de Apresentação Oral Pública do TCC, orientado/a pelo/a Profa. \_\_\_\_\_ que presidiu a banca realizada nesta data, nas dependências da UNIFESP /Campus Baixada Santista.

Santos, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Banca

**3. CERTIFICADO**  
**PRESIDENTE DA BANCA DE APRESENTAÇÃO ORAL PÚBLICA**

Certificamos para os fins que se fizerem necessários que \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ presidiu a Banca de Apresentação Oral  
Pública do Trabalho de Curso do/a estudante  
\_\_\_\_\_ com o título:

\_\_\_\_\_ realizada nesta data, nas dependências da UNIFESP/Campus Baixada Santista.

Santos, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comissão de TCC – Curso de Serviço Social